



EDITAL

PROCESSO Nº: 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2019

O Município de Araújos, situado à Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Bairro Centro em Araújos/MG, mediante a Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 255 de 1º de julho de 2010 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o dia 26/08/2019 às 13h00min.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal sem interveniência de corretores, para atender as diversas Secretarias do Município de Araújos/MG, conforme Anexos I e II.

1.2 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 – O prazo de contratação do seguro será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços licitados.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

CLÁUSULA 3ª – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – O proponente, ou seu representante legal, deverá se apresentar para o credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), na abertura dos envelopes, exibindo: “fora do envelope”:
- 3.1.1 – Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
 - 3.1.2 – Procuração (modelo anexo III) ou Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 3.2);
 - 3.1.2.1 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
 - 3.1.3 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 3.1.4.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
 - 3.1.5 – Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo IV);
 - 3.1.6 – Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo IV).
- 3.2 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/200, deverão apresentar:
- 3.2.1 – No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) , conforme modelo (anexo IV);
 - 3.2.2 – No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo IV);
 - 3.2.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo V);
 - 3.2.4 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (anexo V);
- 3.3 – O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3.1 – Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.

3.3.2 – O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

3.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

CLÁUSULA 4ª – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) Oficial e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter 03(três) envelopes: Proposta, Documentação e “Credenciamento”.

4.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado na Cláusula 3ª deste Edital.

4.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

4.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

- 5.1.1 – A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo VI);
- 5.1.2 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal;
- 5.1.3 – Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal;
- 5.1.4 – Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.5 – Conter preço unitário para cada veículo constante no Anexo II bem como valor total do seguro, fixo e irredutível, expressos em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- 5.1.6 – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.7 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
 - c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) não apresentarem a declaração de habilitação.
- 5.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.
- 5.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 5.6 – Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:
- 5.6.1 – A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses;
- 5.6.2 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

5.7 – Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

5.8 – Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo II, baseados em pesquisa de mercado.

CLÁUSULA 6ª – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (DEZ) MINUTOS para a conclusão dos lances verbais. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA 7ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR TOTAL DO PRÊMIO, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – A(O) Pregoeira(o) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, nos termos da legislação correlata.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.4 – A(O) pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

7.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelos proponentes presentes.

7.12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.15 – Se houver redução no valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, a empresa vencedora providenciará, no prazo de 48 horas nova proposta escrita.

CLÁUSULA 8ª – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

8.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 – Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 – Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 – Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.4.1 – Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.5 – Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

8.5.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5.2 – Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.5.3 – Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 276/13, comprovando limite de retenção de R\$ 1 milhão, no ramo automóvel/casco.

8.6 – As licitantes deverão ainda apresentar uma Declaração de que não possuem trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

8.7 – Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA 9ª – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 – Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se afetadas as condições de elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a(o) Pregoeira(o), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

CLÁUSULA 13 – DOS ENCARGOS

13.1 – Incumbe ao Contratante:

13.1.1 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA EXECUÇÃO

14.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência;

16.2.2 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

16.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Araújos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0013.2004 - 3.3.90.39.00 ficha 26
04.122.0055.2029 - 3.3.90.39.00 ficha 66
06.181.0601.2032 - 3.3.90.39.00 ficha 84
06.181.0601.2023 – 3.3.90.39.00 ficha 87
12.361.0022.2051 – 3.3.90.39.00 ficha 164
12.361.0023.2056 – 3.3.90.39.00 ficha 202
10.302.0031.2061 – 3.3.90.39.00 ficha 242
10.304.0033.2064 – 3.3.90.39.00 ficha 266
10.305.0039.2065 – 3.3.90.39.00 ficha 273
08.244.0042.2079 – 3.3.90.39.00 ficha 360
04.122.0047.2086 – 3.3. 90.39.00 ficha 391
15.151.0048.2087 – 3.3. 90.39.00 ficha 399
15.452.0034.2089 – 3.3.90.39.00 ficha 415
26.782.0059.2098 – 3.3.90.39.00 ficha 465
26.782.0060.2099 – 3.3.90.39.00 ficha 472
04.122.0070.2109 – 3.3.90.39.00 ficha 540

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

18.2 – É facultada a(o) Pregoeira(o), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro em Araújos/MG.

18.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço – Prefeitura Municipal de Araújos, Avenida 1º de Janeiro, 1748 - Centro – CEP 35600-000, ou por meio do Telefone (37) 3288-3010 – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

18.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Nova Serrana, com exclusão de qualquer outro.

Araújos/MG, 13 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 049/2019

Pregão Presencial 036/2019

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do seguro total dos veículos e considerando ser dever da Administração zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação para dar continuidade ao seguro dos veículos que atende as necessidades amplas do município e segurança dos usuários.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1 – A apólice contará com as seguintes coberturas:

- ✓ Colisão;
- ✓ Incêndio;
- ✓ Roubo;
- ✓ Furto;
- ✓ Responsabilidade Civil Facultativa para todos os itens – RCF;
- ✓ Acidentes Pessoais de Passageiros para todos os itens – APP;
- ✓ Assistência 24 horas veículos, motorista e passageiros sem limite de km em todo o território Nacional;
- ✓ Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE+RCF+APP;
- ✓ Cobertura completa de farol, lanterna, retrovisores, vidros, para brisa para todos os itens, sem ônus e sem franquia.

2 – Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3 – Deverá ser considerada franquia estabelecida na relação de itens – Anexo II.

4 – Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.”

§ 1º – O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

6 – Valores de cobertura:

- a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.
- b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP para todos os veículos:
 - ✓ Morte R\$80.000,00;
 - ✓ Invalidez..... R\$80.000,00.
- c) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF para os veículos:
 - ✓ Danos Materiais causados a terceiros..... R\$100.000,00 por veículo.
 - ✓ Danos Corporais causados a terceiros..... R\$100.000,00 por veículo.

OBS: deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

6.1 – Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 – Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 – Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privadas e fechadas da Prefeitura de Araújos.

9 – Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10 – O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

11 – Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

12 – Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Araújos no período de vigência do seguro.

13 – O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

14 – No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2 – As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de serviço conforme forem vencendo as possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiverem por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.

3 – As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de Araújos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

4 – O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

5 – Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6 – Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

7 – A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura de Araújos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

2 – Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

3 – Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6 – Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

7 – Cumprir os prazos previstos neste instrumento e outros fixados pela Prefeitura de Araújos, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Araújos/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9 – Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

10 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura, durante a sua execução.

11 – Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma em até 30 (trinta dias após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.

2 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela tesouraria da Prefeitura de Araújos.

3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1 – As apólices de seguro terão validade de 12 (doze) meses e vigorarão a partir das 00hs do dia da homologação da licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

2 – Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

3 – Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

4 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

6 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8 – Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Contratada, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Araújos/MG, 13 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

ANEXO II DO EDITAL

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS E COBERTURAS

ITEM	MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	CASCO (%)	APP	FRANQUIA R\$	CUSTO TOTAL P/ VEÍCULO REFERÊNCIA
01	PAS ONIBUS/ MARCOPOLO VOLARE V8L EO CHASSI: 93PB54M32FC054430 PLACA: PVJ – 3694 ANO/MODELO: 2014/2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	8.000,00	7.613,26
02	ESP/CAMIONETE/AMBUL RENAULT/KGOO ATENA A CHASSI: 8A1FC160FL512579 PLACA: PVN – 8006 ANO/MODELO: 2014/2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	2.500,00	3.806,40
03	PAS ONIBUS/VW/MID GRAN RURAL ESC CHASSI: 9532E82W1ER444898 PLACA: PVO – 6278 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.500,00	8.069,37
04	PAS AUTOMOVEL/RENAULT CLIO AUT 1016VH CHASSI: 8A1BB8205FL426354 PLACA: PUL – 8329 ANO/MODELO: 2014/2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.914,51
05	PAS AUTOMOVEL/RENAULT CLIO AUT 1016VH CHASSI: 8A1BB8205FL436334 PLACA: PUL – 8342 ANO/MODELO: 2014/2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.914,51
06	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE CHASSI: 9BD17122LF5964448 PLACA: PUN – 0122 ANO/MODELO: 2014/2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.610,92
07	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/V W/26.280 CRM 6X4 CHASSI: 953658268ER417151 PLACA: OXE – 2469 ANO/MODELO: 2013/2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	5.000,00	5.304,85
08	PAS/AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0 CHASSI: 9BWAA05UXDT006587 PLACA: NYC – 8816 ANO/MODELO: 2012/2013	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.864,07
09	PAS ONIBUS/ MARCOPOLO VOLARE V8L EO CHASSI: 93PB54M32FC056533 PLACA: PWH2837 ANO/MODELO: 2015	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	8.000,00	7.398,15
10	PAS / AUTOMOVEL - FIAT / UNO MILLE ECONOMY CHASSI: 9BD15802AD6699962 PLACA: HLF – 9083 ANO/MODELO: 2013	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.540,32
11	PAS/AUTOMOVEL/VW/GOL 1.0 GIV CHASSI: 9BWAA05W9DP048307 PLACA: HLF – 9853 ANO/MODELO: 2012/2013	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.864,07
12	ESP/CAMINHONETE/AMBULANCFI AT / DOBLO RONTAN AMB2 CHASSI: 9BD223153C2025921 PLACA: NXX – 0792 ANO/MODELO: 2012	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.700,00	3.674,96
13	PAS / AUTOMOVEL - CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.148,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

	CHASSI: 9BGJC75Z0EB185933 PLACA: ORB – 5884 ANO/MODELO: 2014						
14	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE CHASSI: 9532E82W5ER404839 PLACA: OWP – 4304 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.500,00	7.788,61
15	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE CHASSI: 9532E82W2ER405253 PLACA: OWR – 6106 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.500,00	7.788,61
16	PAS / ONIBUS - VW / 15.190 EOD E. HD ORE CHASSI: 9532E82W5ER407515 PLACA: OWU – 1872 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.500,00	8.069,37
17	PAS / AUTOMOVEL - RENAULT / SANDERO AUT1016V CHASSI: 93YBSR6RHEJ919946 PLACA: ORC – 8018 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.953,34
18	PAS / AUTOMOVEL - RENAULT / SANDERO AUT1016V CHASSI: 93YBSR6RHEJ775759 PLACA: OPQ – 9743 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.961,06
19	MIS / CAMIONETA / C. FECHADA CHASSI: 9BWGF07X189010254 PLACA: GZM – 3473 ANO/MODELO: 2008	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	3.039,27
20	CAR/CAMINHONETE / C. ABERT VW NOVA SAVEIRO CS CHASSI: 9BWKB45U5EP124775 PLACA: OWH – 6092 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.186,50
21	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV CHASSI: 9BWAA05W5EP051206 PLACA: OWH – 6106 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.916,08
22	PAS / AUTOMOVEL - VW / GOL 1.0 GIV CHASSI: 9BWAA05WXEP051203 PLACA: OWH – 6114 ANO/MODELO: 2014	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.916,08
23	CAR/CAMINHÃO C ABERTA/M.B/M.BENZ L 608 D CHASSI: 30830212589010 PLACA: GMG – 2598 ANO/MODELO: 1982	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	RCF	5.516,26
24	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/M. B/M.BENZ CHASSI: 34404112084109 PLACA: GMG – 2343 ANO/MODELO: 1974/1975	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	RCF	5.506,45
25	CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE / M. BENZ L 1113 CHASSI: 34401412639060 PLACA: GVK – 1940 ANO/MODELO: 1984	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	RCF	5.528,18
26	PAS/ AUTOMOVEL – TOYOTA COROLLA XEI – CHASSI: 9BRBDWBE7G0287601 PLACA: PWY8241 ANO/MODELO: 2015/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.264,78
27	MOTOCICLETA HONDA CG 125 KS CHASSI: 9C2JC4130DR007124 PLACA: OPZ9502 ANO/MODELO: 2013/2013	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.404,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

28	MERCEDEZ BENZ SPRINTER 515 CDI CHASSI: 8AC906655GE109806 PLACA: PWM7041 ANO/MODELO: 2015/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	2.000,00	4.388,69
29	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 CHASSI: 9C2ND1110GR004430 PLACA: PXX6391 ANO/MODELO: 2016/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.735,17
30	IVECO CITY CLASS WAY 70 C17 CHASSI: 93ZL68C01G8469002 CHASSI: PXX3565 ANO/MODELO: 2016/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	8.000,00	7.135,82
31	MICROONIBUS VOLARE M POLO CHASSI: 93PBA3U1AGS500311 PLACA: PZA9437 ANO/MODELO: 2016/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.500,00	7.364,40
32	VW CAMIN C. ABERTA SAVEIRO CHASSI: 9BWKB45UXGP056041 PLACA: PYZ4402 ANO/MODELO: 2016/2016	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.304,14
33	CHERRY CELER 1.5 FFHFL CHASSI: 98RDB11B0HA000193 PLACA: PYZ9825 ANO/MODELO: 2016/2017	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	2.500,00	2.011,90
34	MB SPRINTER 515 CDI CHASSI: 8AC906655HE126166 PLACA: PYR1772 ANO/MODELO: 2016/2017	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	2.000,00	4.141,70
35	VW GOL 1.0 CHASSI: 9BWCA05W76P022994 PLACA: HMN3810 ANO/MODELO: 2005/2006	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	1.811,46
36	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7 L (PASSAGEIROS) CHASSI: 9BD1196GDH1141308 PLACA: QNF7969 ANO/MODELO: 2017/2017	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.700,00	2.686,73
37	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 04 P CHASSI: 9BD195B4NJ0809026 PLACA: QNF7949 ANO/MODELO: 2017/2018	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.000,00	2.080,84
38	FIAT PALIO WEEKEND 04 PORTAS (RONDA CIDADE) CHASSI: 9BD37417DJ5103504 PLACA: QMV-1896 ANO/MODELO: 2018/2018	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.800,00	2.215,15
39	TECTOR 170E21 ATTACK 4X2 2P CHASSI: 93ZA01RF038932173 PLACA: QPW-4091 ANO/MODELO: 2017/2018	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	11.025,00	6.064,74
40	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX 3P CHASSI: 8AEGCN6A8JG514652 PLACA: QOQ 5981 ANO/MODELO: 2017/2018	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	2.900,00	3.868,29
41	FIAT IVECO WAYCLASS 70C17 HDE CHASSI: 93ZL72C0158481513 PLACA: QOQ 2156 ANO/MODELO: 2018/2019	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	9.800,00	7.533,98
42	GM BLAZE ADVANTAGE (RONDA CIDADE) CHASSI: 9BG116GF09C436449 PLACA: HMH6421 ANO/MODELO: 2009/2009	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	3.500,00	2.271,37
43	FIAT CRONOS 1.3 FLEX 05 P CHASSI: 8AP359A0DKU029454 PLACA: QOX8590 ANO/MODELO: 2018/2019	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	1.800,00	2.439,33
44	SPRINTER 515 VAN 2.2 DIESEL CHASSI: 8AC906633KE157222 PLACA: QPC1993	100.000,00	100.000,00	100	80.000,00	6.564,00	4.369,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

ANO/MODELO: 2018/2019							
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):							171.984,98

Araújos/MG, 13 de agosto de 2019.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial



ANEXO III DO EDITAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(modelo)

PROCESSO 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede na _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 036/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia __/__/2019.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado, ou personalizado da empresa)

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº 049/2019, Pregão Presencial nº 036/2019.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ (razão social), não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Araújos/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº 049/2019, Pregão Presencial nº 036/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO Nº: 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2019

A Firma/Empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

PROCESSO Nº: 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2019

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

PROFISSÃO:

CPF:

RG:

DOMICÍLIO:

CARGO NA EMPRESA:

ITEM	MODELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	CASCO (%)	APP	FRANQUIA R\$	CUSTO TOTAL P/ VEÍCULO
01	...						
...	...						

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso: _____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação)

Obs.: Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.



ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO Nº: 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2019

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e data.

Assinatura do representante legal
(identificação)

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS E
_____, DE ACORDO COM PROCESSO
LICITATÓRIO N°. 049/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 036/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, com sede na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Bairro Centro em Araújos/MG, inscrita no CNPJ sob o no. 18.300.996/0001-16, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo seu _____ o Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis Complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal sem intervenção de corretores, para atender as diversas Secretarias do Município de Araújos/MG, conforme especificado no Edital e seus anexos, do Processo 049/2019, Pregão Presencial 036/2019.

CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

2 – Coberturas

- 2.1.1 – Danos materiais: R\$ 100.000,00
- 2.1.2 – Danos Corporais: R\$ 100.000,00
- 2.1.3 – APP/ Morte: R\$ 80.000,00
- 2.1.4 – APP/ Invalidez: R\$ 80.000,00
- 2.1.5 – Cobertura abrangente 100% tabela FIPE+RCF+APP
- 2.1.6 – Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
- 2.1.7 – Deverá ser considerada franquia estabelecida na relação de itens
- 2.1.8 – Assistência 24 horas veículos, motorista e passageiros sem limite de km em todo o território Nacional
- 2.1.9 – Cobertura completa de farol, lanterna, retrovisores, vidros, para brisa para todos os itens, sem franquia, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2 – A apólice contará de assistência 24 horas para todos os itens, alguns itens com cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto pelo valor referenciado de mercado, 100%(cem por cento) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

tabela FIPE, APP/Morte, APP/Invalidez, Franquia Reduzida, Danos Materiais e Corporais, Vidros (vidros, para brisa dianteiro/traseiro, lanternas e faróis).

2.3 – Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) – Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).

2.4 – O prêmio será pago à vista.

2.5 – Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

2.6 – Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.

2.7 – A Prefeitura é isenta de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

2.8 – Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota desta Prefeitura no período de vigência do seguro.

2.9 – O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes Urbanos.

2.10 – No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual a Prefeitura detém imunidade tributária constitucional.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª, dá-se a este contrato o valor de R\$ _____(_____), e o pagamento se efetivará em 10 (dez) parcelas sem juros, sendo uma em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e as demais em 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240 e 270 dias após o pagamento da primeira.
- b) O preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços licitados

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por celebração de Termo Aditivo, de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DA DESPESA

5.1 – As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0013.2004 - 3.3.90.39.00 ficha 26

04.122.0055.2029 - 3.3.90.39.00 ficha 66

06.181.0601.2032 - 3.3.90.39.00 ficha 84

06.181.0601.2023 – 3.3.90.39.00 ficha 87

12.361.0022.2051 – 3.3.90.39.00 ficha 164

12.361.0023.2056 – 3.3.90.39.00 ficha 202

10.302.0031.2061 – 3.3.90.39.00 ficha 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

10.304.0033.2064 – 3.3.90.39.00 ficha 266
10.305.0039.2065 – 3.3.90.39.00 ficha 273
08.244.0042.2079 – 3.3.90.39.00 ficha 360
04.122.0047.2086 – 3.3.90.39.00 ficha 391
15.151.0048.2087 – 3.3.90.39.00 ficha 399
15.452.0034.2089 – 3.3.90.39.00 ficha 415
26.782.0059.2098 – 3.3.90.39.00 ficha 465
26.782.0060.2099 – 3.3.90.39.00 ficha 472
04.122.0070.2109 – 3.3.90.39.00 ficha 540

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

- 8.1.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.
- 8.1.2 – Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 8.1.3 – Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 8.1.4 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 8.1.6 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.1.7 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.1.8 – Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio das Secretarias Municipais, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

8.1.9 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) Indicar, imediatamente e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- f) Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- g) Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado por esta Prefeitura.
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- j) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura Municipal de Araújos, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- l) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- m) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelas Secretarias Municipais, durante a sua execução.
- n) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos desta Prefeitura.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/
3288-3003

9.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999” .

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega do objetivado.

10.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF